



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -
CNPJ 15.023.898/0001-91 – Canarana – Mato Grosso

CONTRATO Nº 134/2022

QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

PROCESSO Nº 135/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
VIGENCIA: 10/08/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob o nº 26.792.580/0001-90, estabelecida à Avenida Oito de Abril, nº 1610, Bairro Jardim Independência, na Cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato Evandro Wiliam da Silva, RG nº 941023 SSP/MT, portador do CPF 622.473.281-72, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2022**, a **aquisição de materiais de consumo para o aparelho de gasometria marca OPTI MEDICAL IDEXX**, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CASSETE E-CA (PH,PC02, P02,HB, NA, K,CA), CAIXA C/25 UNIDADES - MIN. SAUDE: 80102511514	OPTI MEDICAL	250	CX	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
2	CILINDRO DE GÁS P/OPTI CCA-TS2, MIN. SAUDE: 80102511522.	OPTI MEDICAL	03	UND	R\$ 575,00	R\$ 1.725,00
3	SOLUÇÃO CONTROLE TRI LEVEL 10AMP/LEVEL MIN. SAUDE: 80102511550.	OPTI MEDICAL	12	CX	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

§ 1º – Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

§ 2º – A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer os materiais de consumo e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

§ 1º – Todas as despesas para o fornecimento dos materiais de consumo ficarão por conta da empresa a ser contratadas, tais como, impostos, fretes, taxas, descarregamento, etc.

§ 2º - A empresa deverá fornecer materiais de consumo de qualidade, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriadas, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, que protejam de intempéries, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -
CNPJ 15.023.898/0001-91 – Canarana – Mato Grosso

§ 3º - A empresa deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais de consumo, que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

§ 4º - Os **materiais de consumo** entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não atendam as especificações constantes neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 31.875,00 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal, mediante depósito em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

CLAUSULA QUARTA - O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses após sua assinatura, ou seja, até **10/08/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2022 na seguinte rubrica:

ORGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 10.302.0010.2050
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: **169**
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 10.302.0010.2050
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: **170**
FONTE DE RECURSO: 0600

ORGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 10.302.0010.2054
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: **190**
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 10.302.0010.2054
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: **191**
FONTE DE RECURSO: 0600

ORGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 10.302.0010.2054
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
DOTAÇÃO: **192**
FONTE DE RECURSO: 0621

CLÁUSULA SEXTA – Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -
CNPJ 15.023.898/0001-91 – Canarana – Mato Grosso

CLÁUSULA SETIMA - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa nos termos de lei a serem aplicadas sobre o valor estabelecido para o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Dos fornecimentos, a **CONTRATANTE** reterá a os impostos que a legislação assim permitir e correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, salvo obrigações específicas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2022** e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidora **Sra. LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidora no cargo de Biomédica e como fiscal suplente a **Sra. NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA**, no cargo de Biomédica, conforme Portaria nº 636/2022 de 10 de Agosto de 2022, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 10 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

FISCAL DO CONTRATO

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER
Portaria nº 636/2022 de 10/08/2022

CONTRATADA

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,
Evandro Wilian da Silva
CPF 622.473.281-72

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA
Portaria nº 636/2022 de 10/08/2022

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
Cpf